



SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Bloco D - 2º andar, Edifício Palácio do Desenvolvimento - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900  
Telefone: (61) 2020-0676 e Fax: @fax\_unidade@ - www.mda.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 55000.001881/2015-62

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 01/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E A CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.

A União, por intermédio da **SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, extinto Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA conforme MP nº 726 de 12 de maio de 2016 e vinculada à Casa Civil pelo Decreto da Presidência da República 8.786 de 14 de junho de 2016 publicado no Diário Oficial da União – DOU, no dia 15 de junho de 2016, localizada no Setor Bancário Norte – SBN, Qd.01, Bl. D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, CEP: 70.057-900, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.452/0001-97, neste ato denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Secretário Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República, **Sr. JEFFERSON CORITEAC**, portador da Carteira de Identidade nº 24615115-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF nº. 152.914.288-13, por delegação de competência pelo Decreto de 17 de outubro de 2017, publicada no D.O.U. de 18 de outubro de 2017, e de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Empresa Pública de Direito Privado, regida pelo seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7973, de 28 de março de 2013, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo de Serviços de Governo **ROBERTO BARROS BARRETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 634445, expedida pela SSP/DF, CPF nº 225.918.771-49, residente nesta capital, nomeado pela Resolução do Conselho de Administração nº 368/2016, de 20/12/2016, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2016 para a continuidade da prestação de serviços, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, as quais se aplicam inclusive quanto aos casos omissos, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto PRORROGAR o contrato celebrado entre as partes para a prestação de serviços no âmbito do Garantia-Safra, ALTERAR a redação da **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**, o caput da **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR** e a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Contrato nº 01/2016, bem como SUBSTITUIR o Projeto Básico, previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROJETO BÁSICO**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO



2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05/01/2018 até 04/01/2019, em conformidade com o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A CLÁUSULA SÉTIMA, a seguir discriminada, passa a vigorar no Contrato original, até o §1º, com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E DO REAJUSTE

Pela execução dos serviços a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento das seguintes tarifas unitárias mensais relativas às atividades necessárias à operacionalização do Programa Garantia-Safra:

|                                                                               |                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Manutenção da Execução Operacional (por parcela de benefício disponibilizada) | R\$ 1,17 (um real e dezessete centavos)                 |
| Por pagamento efetuado                                                        | R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos)       |
| Por cartão emitido ou reemitido                                               | R\$ 17,58 (dezessete reais e cinquenta e oito centavos) |

**§1º** - Os preços inicialmente contratados serão reajustados, respeitados os limites legais, decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura deste Contrato pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou na falta deste, pelo índice que venha a substituí-lo.

O caput da CLÁUSULA DÉCIMA passa a vigorar no Contrato original com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR

O valor total estimado para execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 30.519.000,00 (trinta milhões quinhentos e dezenove mil reais)) para o período de 12 (doze) meses.

A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA passa a vigorar no Contrato original com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

**FONTE:** 100 – Recursos do Tesouro/Recursos Ordinários

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 28.846.0911.00M4.0001

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39

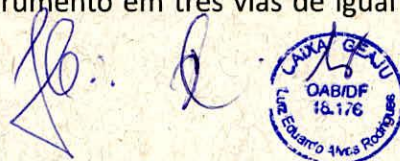
### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, não alteradas pelo 1º Termo Aditivo ou pelo presente Termo Aditivo

### 5. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

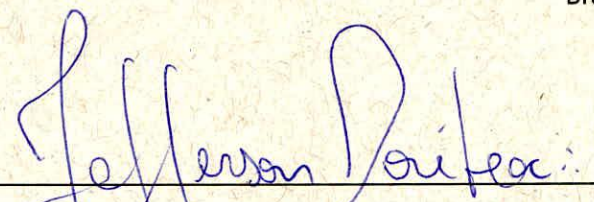
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos prazos estabelecidos pelo § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.





Brasília/DF, 04 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**JEFFERSON CORITEAC**

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**ROBERTO BARROS BARRETO**

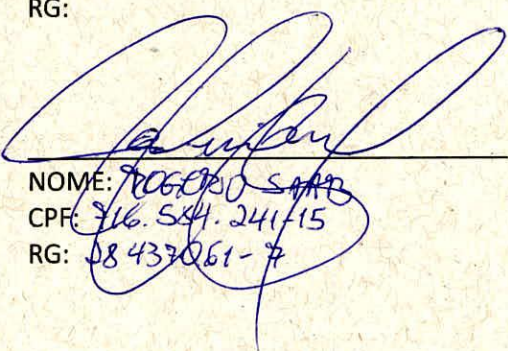
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: **ROGERIO SAMPAIO**  
CPF: **916.541.241-15**  
RG: **08.437.061-7**

Referência: Processo nº 55000.001881/2015-62

SEI nº 0139669



